

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Parque Ilha Antonio Dutra), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.
 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixas dos Veículos:
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;
 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE POUSO ALTO, com sede no(a) Av. Haroldo Russano, nº 79, Centro, Pouso Alto - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 22.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE POUSO ALTO, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 22.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 29/06/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE POUSO ALTO, com sede na Av. Haroldo Russano, nº 79, Centro, Pouso Alto - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incidir impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE POUSO ALTO, com sede no(a) Av. Haroldo Russano, nº 79, Centro, Pouso Alto - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da DEL. POL. DO MUN. DE POUSO ALTO, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
 Pouso Alto, 30 de Abril de 2021.
 LUCIANO BELJORT D ANDRADE SANTOS
 Presidente da Comissão de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	567	Conservado	9BWZZZ373W020305	LCC7305	Vw/Gol 16v	Cinza	1998	RS 600,00
2	567	Sucata	BJ363938	GMV5181	Vw/Fusca	Azul	1976	RS 300,00
3	567	Sucata	9BD159577V9201785	GRI8882	Fiat/Tempira Sx 16v	Cinza	1997	RS 600,00
4	567	Conservado	9BD146000S5406634	GRI3003	Fiat/Uno Electronic	Verde	1995	RS 600,00
6	567	Sucata	9BWZZZ30ZNT025785	BIQ7562	Vw/Gol Cl	Branca	1992	RS 500,00
8	567	Conservado	9C6KE092060028087	DND9499	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
9	567	Conservado	9C2KC1610AR015995	HHF7832	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2009	RS 500,00
10	567	Conservado	9C2JC30101R253966	CZW7820	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 500,00
11	567	Sucata	9C2JC250WVR154619	CGD8231	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 200,00
12	567	Conservado	9C2KC08504R024349	GXX6459	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2004	RS 500,00
13	567	Conservado	9C2MD2700XR003201	CQO0580	Honda/Nx 200	Verde	1999	RS 300,00
14	567	Conservado	9C6KE020010035725	GDX2104	Y/Yamaha Crypton	Prata	2001	RS 300,00
15	567	Sucata	9C2MC2002R009645	DFB8915	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2002	RS 400,00
16	567	Conservado	9C2KC08106R964660	HB13363	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 400,00
17	567	Sucata	94J2XDCG55M005160	DEP1739	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2005	RS 300,00
18	567	Sucata	9C2JC2500YR102863	KND9769	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
19	567	Conservado	9C2JC250VVR101480	KNC6106	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 300,00
20	567	Sucata	BJ599424	BHR4391	Vw/Fusca 1300	Cinza	1977	RS 300,00
21	567	Conservado	9C2JC4110BR700374	KO41100	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 400,00
22	567	Conservado	9C2KC08106R960748	HCZ7909	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 500,00

132 cm -04 1477111 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo nos municípios abaixo:

- BERTÓPOLIS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
AEELSON SANTOS PEREIRA	818.998.746-15	FAZENDA CANTINHO	18,4078	JOSÉ DOMINGOS ALVES CICOPIRA
BENICIO CELSON FIGUEIREDO ALVES	255.878.462-53	FAZENDA SÍTIO NOVO	83,8371	EDSON GOMES OLIVEIRA E ERLITON MARTINS DE SOUZA
CARLINO JOSÉ DOS SANTOS	025.004.166-90	FAZENDA ALVORADA	102,3852	JOSÉ DOS SANTOS REIS
GILDASIO FERREIRA FREITAS	247.384.096-20	FAZENDA VISTA ALEGRE	47,4200	DERMEVAL DE ALMEIDA SOARES
LUIZ SILVA FERREIRA	026.330.306-37	FAZENDA BOA SORTE	12,1860	JAIME FRANCISCO OLIVEIRA
MILTON FERREIRA DAS NEVES	817.189.778-91	FAZENDA BOA SORTE	8,6864	AURELINO SILVA FILHO E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO MARCELO - FAZENDA BOA SORTE
PLINIO CARDOSO	373.513.206-59	FAZENDA SUCUPIRA	185,5699	JOÃO BATISTA DE SANTANA E MARILENE FERREIRA DAS NEVES
WILSON DOS SANTOS	659.691.205-10	FAZENDA LENAFLY	17,0738	GILVANE COSTA SILVA

- BONITO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
GERALDO PAULO DOS SANTOS	725.012.356-49	FAZENDA SUMIDOURO	28,9444	INSTITUTO SANTO ANGELO
LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	105.521.208-96	FAZENDA ALEGRIA	68,4949	RESERVA

- CARAIÁ:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
JOÃO CARDOSO FERREIRA	770.086.506-04	SÍTIO CARDOSO	36,7659	AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ SEARA KERIGMA
JOSÉ ADELSON FERNANDES PEREIRA	113.512.358-69	SÍTIO SANTA CRUZ	3,3151	EDIVANIA FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, VANDERLEIA DOS SANTOS FERNANDES AGUIAR, NEULER FERNANDES PEREIRA E ESPÓLIO DE JAIME MOREIRA GOMES "FAZENDA CORRÊGO DA ONÇA"

- CRISÓLITA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
AILTON PEREIRA DOS SANTOS	030.504.486-95	SÍTIO JACOBINA	2,2239	MARIZETE MOREIRA DA SILVA
ANÍZIO GONÇALVES DOS SANTOS	029.746.246-69	SÍTIO FELICIDADE	1,0836	DILMA ALVES DA COSTA E AILTON PEREIRA DOS SANTOS
JACINTO MOREIRA JUNIOR	474.923.256-49	FAZENDA RANCHO FUNDO	1,7719	FLAVIO FERNANDO DO VALE E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - FAZENDA RANCHO FUNDO
JOSÉ NEVES DOS SANTOS	017.953.466-12	SÍTIO PRIMAVERA	0,5508	
JOSE RIBEIRO DE SOUZA	137.455.448-03	FAZENDA PARAISO	52,0351	LUCAS RAFAEL EUZEBIO DOS SANTOS E ALVANIR NOVAIS RUAS
MAMED SARY ELDIN DE OLIVEIRA	469.512.966-34	SÍTIO JACOBINA	15,3896	ROGERIO ALMEIDA ROCHA
MARIA DIAS LOPES PINHEIRO	173.600.566-91	FAZENDA CAMPO NOVO	46,8758	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO NENZINHA - FAZENDA RETIRO, CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO RUTE - FAZENDA RETIRO E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO DOUTOR CARLOS - FAZENDA RETIRO
NILSON FERREIRA DOS SANTOS	034.792.766-10	FAZENDA AVENIDA	3,3433	MARISTELA ANGELICA SOUZA SALOMÃO
NILVALDO RODRIGUES DE SOUSA	032.134.246-17	FAZENDA NASCENTE	10,8086	SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA E ROSA FERREIRA CARVALHO
PEDRO DIAS LOPES	168.566.786-49	FAZENDA CALIFORNIA	14,0582	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO NENZINHA - FAZENDA RETIRO E CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO - VULGO ADÃO - FAZENDA RETIRO

- ITAIPÉ

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)	CONFINANTES
MARQUES ANTONIO RODRIGUES SENA	687.422.076-49	FAZENDA MARTINS	65,0293	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ - PERIMETRO URBANO
MISS GOMES VIEIRA	073.903.286-06	SÍTIO AGUADA	8,2728	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICOLANDIA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, que terão o prazo de 20 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021
 Ana Maria Soares Valentini
 Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

52 cm -04 1477098 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202105042337120122.